



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*  
*Gabinete da Deputada Estadual Silvia Benjamin*

**PROJETO DE LEI Nº 2.787 /2024**

**Institui o programa de orientação e informações sobre transtorno do espectro autista - tea -, durante o pré-natal.**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Orientação e Informações sobre o transtorno do espectro autista – TEA –, durante o pré-natal, com o objetivo de promover a conscientização, a orientação e o acompanhamento das gestantes sobre o espectro autista.

Art. 2º – Durante o período pré-natal, deverão ser realizadas no mínimo duas consultas, em que as gestantes receberão orientações específicas sobre o autismo, bem como serão informadas sobre os sinais precoces de desenvolvimento do espectro autista em crianças.

Art. 3º – As consultas previstas no art. 2º serão realizadas por equipe multidisciplinar, composta por profissionais capacitados, tais como neurologistas, pediatras, psicólogos, fonoaudiólogos, entre outros, conforme a necessidade de cada caso.

Art. 4º – Caberá aos profissionais responsáveis pelas consultas do Programa orientar as gestantes sobre os fatores de risco, os sinais precoces de desenvolvimento do autismo, as estratégias de intervenção precoce, bem como os recursos disponíveis para o diagnóstico e o tratamento adequado.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da detecção precoce do autismo.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, em 22 de Agosto de de 2024.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*  
***Gabinete da Deputada Estadual Silvia Benjamin***

*Silvia Benjamin*  
**Deputada Estadual**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*  
**Gabinete da Deputada Estadual Silvia Benjamin**

---

**JUSTIFICATIVA**

---

O Transtorno do Espectro Autista – TEA – é uma condição neurobiológica que afeta o desenvolvimento infantil, impactando a comunicação, interação social e comportamental. Sua identificação precoce é fundamental para proporcionar intervenções adequadas e maximizar o potencial das crianças afetadas.

No entanto, muitas vezes o diagnóstico do TEA é tardio, o que compromete a eficácia das intervenções e o desenvolvimento pleno da criança. Nesse sentido, o presente projeto de lei visa estabelecer o Programa de Orientação e Informações sobre o TEA durante o período pré-natal, com o objetivo de promover a conscientização, orientação e acompanhamento das gestantes sobre esta condição.

As consultas previstas neste programa serão conduzidas por uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais capacitados, tais como neurologistas, pediatras, psicólogos e fonoaudiólogos, que fornecerão orientações específicas sobre o autismo, bem como informarão sobre os sinais precoces de desenvolvimento do TEA em crianças.

É importante ressaltar que a detecção precoce do TEA possibilita o início de intervenções especializadas e individualizadas, contribuindo para o desenvolvimento da criança, além do aprimoramento das habilidades sociais e de comunicação.

A implementação do Programa de Orientação e Informações sobre o TEA durante o pré-natal representa um passo significativo na promoção da saúde materno-infantil e no fortalecimento das políticas de inclusão e acessibilidade para indivíduos com TEA em nossa sociedade.

Sala das sessões, 22 de Agosto de 2024.

*Silvia Benjamin*  
**Deputada Estadual**